

LEI Nº 3231, De 15 de agosto de 2008.



**DO PROJETO DE LEI Nº
004/2008 QUE SE TRANSFORMOU
NA LEI Nº 3231/2008, DE 15 DE
AGOSTO DE 2008, QUE "INSTITUI
FERIADOS OFICIAIS MUNICIPAIS."**

O Presidente NORBERTO PAULO GONZATTI, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS - SC aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 004/2008 de autoria da Câmara de Vereadores, e eu, nos termos do inciso V do art. 22 da **Lei Orgânica** Municipal, PROMULGO a LEI Nº 3231/2008 de 15 de agosto de 2008:

Art. 1º Ficam instituídos os seguintes feriados oficiais no Município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995:

02 de março - Aniversário de emancipação política administrativa do Município;
Corpus Christi - Data Móvel;

31 de outubro - Dia da Reforma Religiosa;
Sexta-Feira Santa - Data Móvel; e,

25 de julho - Dia do Colono e do Motorista.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.243/84, de 07 de maio de 1984.

Câmara Municipal de Vereadores de Palmitos (SC), em 15 de agosto de 2008.

NORBERTO PAULO GONZATTI
Presidente